

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2023, QUE ENTRE SI CLEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA TORO ELEVADORES LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2023 E PROCESSO SEI N.º 23283.001524/2021-27.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, **Sr.ª Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria n.º 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF n.º 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade n.º 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a **TORO ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.654.449/0001-10, sediada na rua Koei Arakaki, 693 - sala 1, Jardim Paraíso - Cep: 15610-480, Fernandópolis - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Tarcísio Beluco de Sant'Anna**, portador da Carteira de Identidade N.º 48.xxxxx2-7, expedida pela SSP/SP, e CPF N.º 423.xxx.xxx-38, tendo em vista o que consta no Processo no **23283.001524/2021-27** e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente do **Pregão n.º 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REAJUSTAR** o valor dos insumos do contrato.

1.2. O reajuste anual é de **10,0996%** referente ao período de **08/2024 a 02/2026** pelo **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção** encontra amparo no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL

3	<p>Descrição: ELEVADOR PASSAGEIRO - ACESSIBILIDADE Marca: TORO Elevadores Fabricante: TORO Elevadores Modelo / Versão: Tesla E29</p> <p>Descrição Complementar: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico com entrada e saída de cabina unilateral para o IFBA Campus de Simões Filho destinado ao transporte de passageiros, para acessibilidade, compreendendo motores, sistema de comando, cabines, portas, batentes, botoeiras e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento conforme especificações no Termo de referência.</p> <p>Endereço de entrega e instalação: IFBA - campus de Simões Filho. Rua Vital Brasil 1394-1908, Pitanguinha, Simões Filho - BA.</p>	460981	UN	1,00	R\$ 163.927,35	R\$ 163.927,35
TOTAL						R\$ 163.927,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação passa de R\$ 148.890,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais) para **R\$ 163.927,35 (cento e sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**, aumento de R\$ 15.037,35 (quinze mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica ressalvado o direito à alteração contratual conforme previsto no artigo 65 da lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante justificativa e comprovação dos fatos.

3.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado à comprovação, pela contratada, da variação de preços.

3.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido no percentual que efetivamente for comprovado pela contratada.

3.2. Fica a contratada desobrigada de fornecer o equipamento, sem que haja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, até a vigência desse instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Diretora Geral

IFBA/*Campus* Simões Filho



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA, Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho**, em 07/04/2026, às 15:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4793011** e o código CRC **E868F1DA**.

23283.001524/2021-27

4793011v1